REQUERIMENTO

Informações sobre fornecimento de fraldas descartáveis na rede municipal de saúde.

CONSIDERANDO o relato de munícipes sobre a mudança no cronograma de retirada de fraldas descartáveis, que anteriormente era realizada no início do mês e passou a ser disponibilizada apenas no dia 20, sem que houvesse a devida comunicação prévia à população;

CONSIDERANDO que, mesmo com a mudança informada, em determinadas unidades básicas de saúde o item sequer estava disponível para retirada na nova data estabelecida, gerando insegurança e transtorno aos usuários;

CONSIDERANDO a informação de que o fornecimento de fraldas descartáveis passa por uma fase de instabilidade devido à demora no andamento do processo de contratação de novos fornecedores;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público em assegurar o fornecimento regular de insumos básicos para os usuários do sistema municipal de saúde,

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, que seja oficiada a Prefeitura Municipal de Sorocaba, solicitando nos informar o que segue:

1. Qual é a real dificuldade enfrentada pela Prefeitura no atendimento regular da demanda por fraldas descartáveis na rede municipal?

2. Existe um cronograma oficial de distribuição atualmente vigente? Se sim, por que não foi devidamente comunicado aos usuários?

3. Qual a previsão para a normalização do fornecimento desses itens, e quais medidas concretas estão sendo tomadas para evitar novos atrasos?

4. Se o processo de contratação já demonstrava sinais de demora, por que não foram adotadas providências com antecedência para garantir a continuidade da oferta durante o período de transição?

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310030003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REQUEIRO também que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

S/S, 10 de julho de 2025.

Dylan Dantas
Vereador

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3300310030003200300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 330031003000320030003400 3A005000

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em **14/07/2025 14:13**
Checksum: **FB491504AE6C66C2A5EE197144230F10C8F1684010398A7CCBC86648A6F6A279**